



LEI MUNICIPAL Nº 271/2020

Jucás-CE, 12 de março de 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 243, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Jucás aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e VIII, do art. 7º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Jucás, Estado do Ceará, Anexo Único da Lei Municipal nº. 243, de 15 de fevereiro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. (...)

(...)

II - ao julgamento do recurso, o Agente Municipal de Trânsito que tiver lavrado o Auto de Infração;

(...)

VIII - o Diretor Geral e o Diretor Adjunto do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. (...).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 12 de março de 2020.

RAIMUNDO LUNA NETO

Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL nº 271/2020** que **ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 243, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **12/03/2020**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ**, em 12 de março de 2020.

RAIMUNDO LUNA NETO

Prefeito Municipal